

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

OF. Nº GP/CAM 006/2023, SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 026/2021, de 23 de abril de 2021, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o parágrafo único ao Art. 69 da Lei Complementar 11/2008 - **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO.**

Atendendo o pleito de servidores, a alteração possibilita efetuar empréstimos consignados em folha, em instituições financeiras até 35% de sua remuneração.

Atualmente, o percentual para empréstimos consignados é de 30%.

Desse modo, entendemos que se o Município, fundado em norma local e de acordo com os seus termos, disponibiliza aos seus servidores ativos, inativos e seus pensionistas, a possibilidade de consignação em folha de pagamento, poderá aplicar, automaticamente, **até 31 de dezembro de 2023.**

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CEZAR FORMENTINI**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antônio do Planalto - RS